

**PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004**  
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

*Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.*

**EMENDA N.º**

O art. 81 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 81.** O regulador e o liquidante de sinistro atuam à conta da seguradora. Parágrafo único. É vedada a fixação da remuneração do regulador, do liquidante, dos peritos, inspetores e demais auxiliares, com base na economia proporcionada à seguradora.

**JUSTIFICAÇÃO**

Altera-se o *caput* do art. 81, suprimindo-se a expressão “no interesse desta, do segurado e do beneficiário”, dada a impossibilidade de tais profissionais serem simultaneamente mandatários do segurador e de sua contraparte, segurado ou beneficiário, com quem se possa estar em conflito.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES  
PPS/RO**